

**Relatório de avaliação intercalar do  
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | 2025**

## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2025

### **PRODUZIDO POR**

Instituto de Avaliação Educativa, I.P.  
Travessa das Terras de Sant'Ana, 15  
1250-269 Lisboa

2025

## **Índice**

1.	Nota introdutória .....	4
2.	Monitorização .....	4
3.	Conclusões sobre a auscultação das várias áreas de negócio.....	4
4.	Anotações finais .....	5
5.	Divulgação .....	5

## **1. Nota introdutória**

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, o Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (doravante designado por IAVE), apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), relativamente a 2025.

O PPR é objeto de monitorização contínua, sendo este Relatório um dos instrumentos que asseguram essa monitorização no que respeita, em particular, às situações identificadas com risco elevado ou máximo.

Esta monitorização tem como objetivos identificar e avaliar:

- A ocorrência dos riscos classificados como elevados;
- A implementação das medidas existentes para a sua mitigação;
- A implementação de medidas adicionais que tenham sido previamente identificadas;
- A necessidade de definir soluções preventivas de controlo e de mitigação de riscos adicionais que tenham sido identificados.

## **2. Monitorização**

O presente relatório é elaborado com base nos relatórios sintéticos apresentados pela direção intermédia, pelas chefias das equipas multidisciplinares e do núcleo de informática, a quem compete, nas suas áreas de atuação, acompanhar a execução das medidas preventivas e corretivas definidas, bem como efetuar a respetiva avaliação, em articulação com a direção superior.

## **3. Conclusões sobre a auscultação das várias áreas de negócio**

Sobre os resultados apresentados importa referir que o PPR se encontra em atualização e que alguns dos riscos classificados como elevados na última versão publicitada, já foram eliminados ou diminuíram o nível de risco, razão pela qual não estão identificados no presente relatório intercalar.

Atualmente, da informação transmitida, existe apenas um risco potencial **classificado com nível elevado**, especificamente:

<b>Área de missão</b>	Coordenação, gestão e aplicação dos estudos internacionais.
<b>Risco potencial</b>	Incumprimento dos requisitos de participação (taxa de participação de escolas e de alunos)
<b>Nível de Risco</b>	Elevado
<b>Medidas preventivas em vigor</b>	Medidas de sensibilização à participação de escolas e de alunos: ações de formação de curta duração para divulgação dos estudos e folhetos de divulgação dos estudos para alunos e pais; reuniões com diretores e coordenadores de escolas selecionadas. Medidas de sensibilização à participação de escolas: ações de formação com diretores, professores e encarregados de educação; edição de vídeos (em implementação)

Em suma, da informação transmitida sobre o período em análise, permite-nos concluir que atualmente apenas existe um risco identificado com nível de classificação elevado, não tendo sido registada pela EMEI, nem pelas restantes áreas de negócio, qualquer ocorrência de risco adicional no período em análise, encontrando-se implementados (ou em fase de implementação) os controlos existentes para mitigar os riscos identificados no PPR, concluindo-se que os controlos existentes têm sido eficazes na mitigação dos riscos.

#### **4. Anotações finais**

Durante o período em análise, promulgou-se o Decreto-Lei n.º 105/2025, de 12 de setembro, que cria o Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, I. P., (doravante designado por EduQA) e extingue por fusão, o Instituto de Avaliação Educativa, I. P., a Direção-Geral da Educação, a Estrutura de Missão do Plano Nacional de Leitura e o Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares. Nesse sentido, a revisão e atualização do PPR e o código de conduta, encontram-se suspensos, por se entender que atualmente será necessário priorizar a transição do IAVE para o EduQA, aguardando-se as condições normativas, tais como, a publicação dos estatutos, a criação das unidades orgânicas e a nomeação dos dirigentes, para que possamos proceder à adequação destes instrumentos já no novo Organismo.

#### **5. Divulgação**

O IAVE procede à divulgação, quer interna quer externamente, do presente relatório nos seguintes moldes:

- A todos os colaboradores do IAVE, através de e-mail institucional e da página oficial da internet;
- Ao público em geral, através da página oficial de internet do IAVE;
- Aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Educação, Ciência e Inovação;
- À Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- Ao MENAC, através da plataforma eletrónica RGPC.

Esta divulgação é efetuada no prazo de 10 dias contados a partir da data da sua aprovação.

O Presidente do Conselho Diretivo – *Luís Pereira dos Santos*.